PARECER N° 51/2022– ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Trata-se de consulta formulada pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Eugênio Carlos de Jesus acerca de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **RMT SERVIÇOS LTDA.,** relativo ao **Pregão Presencial nº 18/2022,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E FRETES COM CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AGROLÂNDIA.

Breve Relatório

A empresa **RMT SERVIÇOS LTDA**., participante da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 18/2022 acima descrita, interpôs recurso administrativo insurgindo-se contra a sua inabilitação para participação do certame.

Em suas razões recursais, afirma que foi inabilitada porque não apresentou documento que comprove a propriedade do maquinário, mas sim documento de maquinário de propriedade de terceiro (representante da empresa, não sócio).

Afirmou que **"em momento algum no edital determinou que o veículo/máquina que será utilizado para a prestação do serviço, tivesse que necessariamente ser de propriedade da empresa licitante".**

Em contrarrazões, a empresa PR Terraplenagem Pereira Ltda., insurgiu-se contra os argumentos da empresa recorrente, sob o argumento de que a mesma **"(...) está em desacordo com o exigido no edital, deixando de apresentar documentos que comprovam a posse ou qualquer outro vínculo que venha a ter para que comprovasse posse do referido maquinário solicitado".**

É o breve relatório. Emito o seguinte parecer:

Inicialmente, é importante mencionar que o recurso administrativo interposto pela empresa **RMT SERVIÇOS LTDA** foi protocolado dentro do prazo legal – de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata - nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Isso porque, a lavratura da ata (e consequente intimação da empresa recorrente) ocorreu em 17/05/2022, sendo apresentado o recurso, em 20/05/2022, portanto, tempestivamente.

De igual forma, tempestiva a contrarrazões.

Quanto ao mérito recursal, de antemão, afirmou que a empresa recorrente tem razão.

Segundo consta na Ata do Pregão, a empresa foi inabilitada pelo seguinte motivo:

prosseguimento, é feita a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras, conforme o item 07 (sete) do edital. A empresa **RMT SERVIÇOS LTDA** está inabilitada no item 04, pois o mesmo apresentou documento do veículo de propriedade do senhor Eli Veloso de Carvalho e não consta nenhum documento de comprove vinculo entre pessoa física e a empresa que o mesmo representa. A empresa **PR TERRAPLANAGEM PERREIRA LTDA** está

A inabilitação realmente decorreu sob a justificativa de ausência de comprovação de lastro entre a propriedade do maquinário e a empresa licitante.

Contudo, em que pese a intenção implícita da Administração Pública em resguardar-se quanto a efetiva capacidade técnica da empresa de executar os serviços objetos da licitação, o que levou o Sr. Pregoeiro ao entendimento de que a empresa deveria ser proprietária do maquinário, ou ainda, comprovar documentalmente a posse dele, de fato, tal exigência não consta no edital.

No item 7.2.3, alínea "b" assim consta:

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº ____, *estabelecida na Rua* _____, nº __, *bairro* _____, *na cidade de* _____, *Estado de* ___, *prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº* _____, *estabelecida na Rua* _____, nº __, *bairro* _____, *na cidade de* _____, *Estado de* , e detém qualificação técnica para (descrever o objeto).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
Cidade, ___ de _____ de _____.

Nome da Empresa
CNPJ

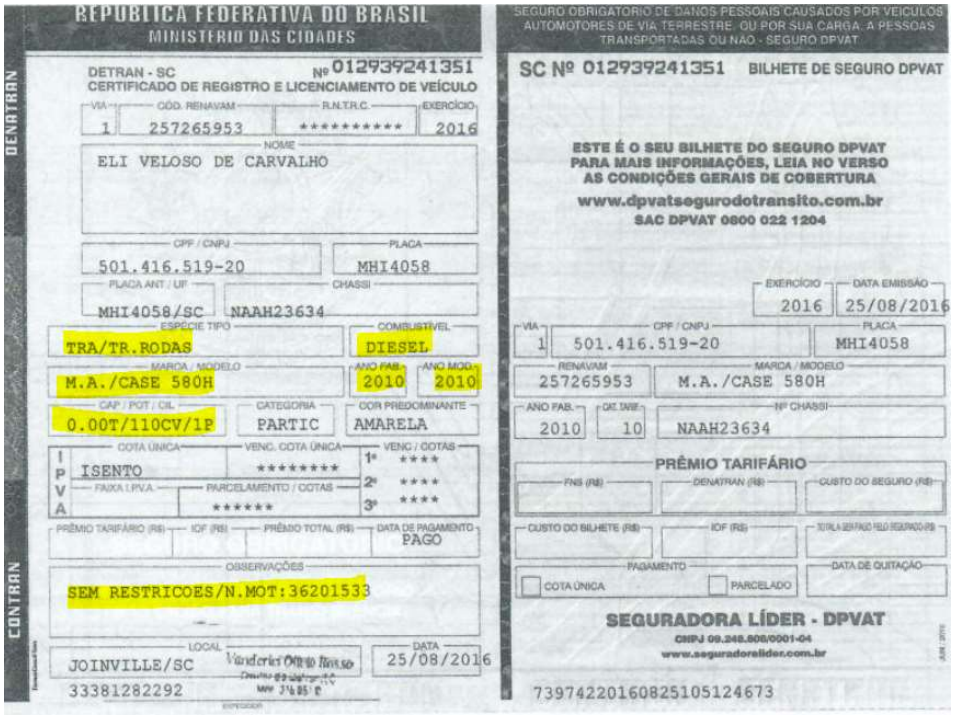
a1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

a2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pela Administração Pública do Município de Agrolândia.

b) Apresentar documentos que comprove as especificações do equipamento apresentado, conforme notas fiscais, registro do veiculo, entre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/04/2022 16:05 -03:00 -03

Em seus documentos, a empresa recorrente apresentou documento comprovando as especificações do equipamento, vejamos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 012939241351
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

DENATRAN

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	257265953	**********	2016

NOME: ELI VELOSO DE CARVALHO

CPF / CNPJ	PLACA
501.416.519-20	MHI4058

PLACA ANT. / UF	CHASSI
MHI4058/SC	NAAH23634

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
TRA/TR.RODAS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
M.A./CASE 580H	2010	2010

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
0.00T/110CV/1P	PARTIC	AMARELA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
ISENTO	********	1ª ****
		2ª ****
		3ª ****

FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO / COTAS: ******

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES: SEM RESTRICOES/N.MOT:36201533

LOCAL	DATA
JOINVILLE/SC	25/08/2016

33381282292

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 012939241351 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2016	25/08/2016

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	501.416.519-20	MHI4058

RENAVAM	MARCA / MODELO
257265953	M.A./CASE 580H

ANO FAB.	QTE TARIF.	Nº CHASSI
2010	10	NAAH23634

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO | DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradorelider.com.br

73974220160825105124673

Entendo que, diante da inexistência de exigência editalícia de que a empresa licitante deve ser proprietária do maquinário, não há como inabilitar a recorrente sob tal justificativa, devendo-se prezar, ainda, pelo princípio da ampla concorrência e da estrita vinculação ao edital.

Desta forma, MANIFESTO-ME pelo recebimento do recurso interposto, e, opinativamente, pelo seu DEFERIMENTO, com a consequente habilitação da recorrente, para que seja declarada VENCEDORA quanto ao item 04 diante da proposta mais vantajosa, nos termos e fundamentos acima expostos.

este é o parecer.

Agrolândia/SC, 27 de maio de 2022.

MANUELA EMÍLIA DE ARRUDA AREND VOELZ
OAB/SC 25.925